



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2102.02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, neste ato representada pela CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.612.536/0001-20, com sede administrativa à Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP 65.299-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Srª. LAUDIRENE RODRIGUES, portador do CPF nº 014.230.653-36 e RG nº 23265602002-2 GEJUSPC, domiciliada na Rua Nova, S/nº, centro de Centro Novo do Maranhão - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, **EXCELLENCE SOLUCOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 41.872.123/0001-08, com sede à RUA TANCREDO NEVES, Nº 70, CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP- 65.284.000, mediante o seu representante legal, **RUYANN SALES HOLANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Zé Doca/MA, data de nascimento 24/12/1997, portador da Carteira de Identificação (RG) nº 0246765820031 expedida pelo SSP-MA e CPF nº 063.231.993-35, residente e domiciliado na rua 07 de Setembro, nº 489, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021, PRC nº 1002.01/2025, inexigibilidade de nº 002/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão de Recursos Humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA;

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme (Termo de Referência, e, documento de formalização da demanda) – DFD englobando o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	VLR MÉDIO.R\$	VLR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão de Recursos Humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	MÊS	10	R\$ 7.475,00	R\$ 74.750,00

1. Diagnóstico e Análise:

- Avaliação da estrutura e dos processos de RH existentes.
- Identificação de pontos fortes, fracos e oportunidades de melhoria.
- Análise do clima organizacional e da cultura da Câmara Municipal.
- Diagnóstico de problemas específicos, como alta rotatividade, baixa produtividade ou falta de engajamento dos colaboradores.

2. Planejamento Estratégico de RH:

- Desenvolvimento de planos de RH alinhados aos objetivos estratégicos da organização.
- Definição de metas e indicadores de desempenho para a área de RH.
- Criação de políticas e procedimentos para otimizar a gestão de pessoas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- Elaboração de planos de carreira e sucessão para os colaboradores.
- 3. Recrutamento e Seleção:
 - Definição do perfil dos candidatos ideais para cada vaga.
 - Divulgação de vagas em diferentes canais de recrutamento.
 - Triagem de currículos e aplicação de testes e entrevistas.
 - Avaliação de candidatos e elaboração de pareceres técnicos.
- 4. Treinamento e Desenvolvimento:
 - Identificação das necessidades de treinamento dos colaboradores.
 - Elaboração e aplicação de programas de treinamento personalizados.
 - Avaliação da eficácia dos treinamentos e do impacto no desempenho dos colaboradores.
 - Desenvolvimento de trilhas de carreira e planos de desenvolvimento individual.
- 5. Remuneração e Benefícios:
 - Pesquisa de mercado para definir salários e benefícios competitivos.
 - Elaboração de planos de remuneração e benefícios alinhados à estratégia da empresa.
 - Implementação de sistemas de avaliação de desempenho e reconhecimento.
 - Gestão de folha de pagamento e encargos sociais.

VALOR TOTAL R\$ 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros).

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor R\$ 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), sendo o valor global dos serviços pagos em 10, (dez) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 7.475,00**, (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) pagas todo dia 21, (vinte) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO- A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação do serviço será de 10, (dez) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

SEXTA (DA GARANTIA) – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 da Lei federal 14.133/2021;

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

NONA (DA RECISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS) - Os serviços deverão ser prestados no âmbito da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES) - A empresa contratada obrigará-se a:

a) Desenvolver planos de RH alinhados aos objetivos estratégicos da organização, definir metas e indicadores de desempenho para a área de RH, criar políticas e procedimentos para otimizar a gestão de pessoa e elaborar planos de carreira e sucessão para os colaboradores;

b) Disponibilizar mão de obra especializada para o acompanhamento das sessões, seja da CPL, seja da própria Câmara Municipal, sempre quando instado a tanto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;

d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

4.2 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do dia 21 de fevereiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DÉCIMA SEXTA- (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Maracaçumé - MA, ficando excluído qualquer outro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Centro Novo do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2025.

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CONTRATANTE

RUYANN SALES

HOLANDA:06323199

335

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2025.02.21 10:05:01 -03'00'

EXCELLENCE SOLUCOES LTDA

CNPJ nº 41.872.123/0001-08

Ruyann Sales Holanda

Sócio Administrador

CPF 063.231.993-35

CONTRATADA